



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2023 - CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NOS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADOS, SUBSEQUENTES E PROEJA) E GRADUAÇÕES DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

O Instituto Federal de Brasília Campus São Sebastião, por meio da Coordenação Geral de Ensino, torna público o presente Edital de Eleição para preenchimento das vagas de representação discente nos colegiados dos cursos listados abaixo, em conformidade com o disposto na Resolução nº 06-2015/CS - IFB:

- Técnico Subsequente em Secretariado
- Técnico Subsequente em Secretaria Escolar
- Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais
- Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
- Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais Integrado ao Ensino Médio
- Técnico em Secretariado na modalidade PROEJA
- Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa
- Licenciatura em Pedagogia
- Tecnologia em Secretariado

1. DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

1.1 A representação discente nos colegiados dos cursos é prevista na Resolução 6 do ano de 2015 elaborada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília.

1.2 Cada curso do *campus* é constituído por um colegiado de curso.

1.3 Os colegiados de cursos são compostos pelos docentes que atuam no curso, pelo coordenador pedagógico do *campus* e pelos representantes discentes eleitos.

1.4 Os estudantes eleitos para integrar os colegiados dos cursos participarão das discussões, apreciações, votações sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, currículo e outras atribuições dos colegiados previstas na Resolução nº 6/2015 do Conselho Superior e no Regimento Geral do IFB.

2. DA ELEIÇÃO

2.1 A Comissão Eleitoral está definida pela Portaria nº 47/2023 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 4 de maio de 2023, DGSS/RIFB/IFBRASILIA.

2.2 Os candidatos realizarão a campanha eleitoral por meios virtuais.

2.3 A representação discente será escolhida pelos alunos. Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos têm direito de votar e de serem votados para representantes discentes dos respectivos cursos em que se encontram matriculados.

2.4 O voto será direto via formulário eletrônico; assim, apenas a Comissão eleitoral terá acesso aos dados dos discentes votantes.

2.5 Levando em consideração que os colegiados de curso devem ser compostos por setenta por cento de docentes (atuantes no curso) e trinta por cento de representantes discentes mais o coordenador pedagógico, o número de representantes discentes que comporão o colegiado de cada curso (NDI) será proporcional ao número de representantes docentes do colegiado (NDO) e será calculado pela fórmula: "3/7xNDO - 1" (três sétimos de número de representantes docentes menos um), considerando-se apenas o número inteiro resultante da aplicação da fórmula.

QUADRO DE VAGAS DE REPRESENTANTES DISCENTES		
Curso	Número de titulares	Número de suplentes

Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	6	6
Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	6	6
Curso Superior de Tecnologia em Secretariado	5	5
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais Integrado ao Ensino Médio	6	6
Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração	7	7
Curso Técnico de Nível Médio na modalidade PROEJA em Secretariado	6	6
Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais	3	3
Curso Técnico Subsequente em Secretariado	5	5
Curso Técnico Subsequente em Secretaria Escolar	7	7

3. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
19/5/2023	Publicação do edital
19 a 28/5/2023	Divulgação do edital
29, 30 e 31/5/2023	Inscrições das candidaturas via formulário eletrônico
5/6/2023	Homologação das candidaturas
6/6/2023	Interposição de recursos à homologação das candidaturas (via email)
7/6/2023	Homologação final das candidaturas e divulgação do formulário de votação
de 8 a 16/6/2023	Campanha eleitoral discente
de 19 a 21/6/2023	Votação via formulário eletrônico
26/6/2023	Resultado preliminar das eleições
27/6/2023	Interposição de recursos ao resultado preliminar (via email)
28/6/2023	Divulgação do resultado final das eleições

4. DO MANDATO

4.1 O representante discente eleito terá um mandato de 2 (dois) anos.

4.2 Os eleitos deverão participar como membros dos Colegiados de Curso e poderão votar nos temas abordados nas reuniões.

4.3 O representante discente será destituído do cargo caso o vínculo com o campus São Sebastião seja finalizado ou o representante mude para uma modalidade de curso diferente da que foi eleito.

4.4 Os alunos eleitos suplentes poderão exercer representação discente caso um membro titular tenha algum impedimento na hora da reunião de Colegiado de Curso.

4.5 Os alunos suplentes passarão a ser representantes efetivos na vacância dos membros titulares, segundo a ordem do mais votado para o de menor votação.

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

5.1 As inscrições poderão ser feitas mediante o preenchimento de formulário específico, das 8h do dia 29/5/2023 às 23h59 do dia 31/5/2023.

5.2 Na data de 5/6/2023 será publicada a homologação das candidaturas no site do IFB www.ifb.edu.br na aba São

Sebastião.

5.3 Da homologação das candidaturas, caberá recurso mediante envio de e-mail para juliana.mantovani@ifb.edu.br, no dia 6/6/2023.

6. DOS FORMULÁRIOS DE CANDIDATURA E DE VOTAÇÃO

6.1 As candidaturas serão registradas no formulário <https://forms.gle/k67GdmqGc7rrcter5>.

6.2 O link do formulário de votação será divulgado no dia 7/6/2023, no site do IFB www.ifb.edu.br na aba São Sebastião.

7. DO RESULTADO

7.1 Na data de 26/6/2023 será publicado o resultado preliminar da eleição no site do IFB www.ifb.edu.br na aba São Sebastião.

7.2 Do resultado preliminar, caberá recurso mediante envio de e-mail para juliana.mantovani@ifb.edu.br, no dia 27/6/2023.

7.3 O resultado final das eleições será divulgado na data provável de 28/6/2023 no site do IFB www.ifb.edu.br na aba São Sebastião.

7.4 Serão eleitos os candidatos mais votados até o limite das vagas ofertadas por curso neste edital.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 Caso haja vagas remanescentes após a eleição, tais vagas serão preenchidas em pleitos organizados pela coletividade discente de cada curso, como Grêmios, Centros Acadêmicos ou outras instâncias de mobilização estudantil legitimadas por seus integrantes.

9. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

9.1 Os representantes discentes terão aproveitamento das horas dedicadas à representação no colegiado como atividade válida para comprovação de carga horária complementar.

9.2 Cada colegiado irá definir a quantidade de horas a serem atribuídas nos certificados para os representantes titulares e para os suplentes.

10. DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

10.1 Os eventuais casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

10.2 Dúvidas deverão ser enviadas para Comissão Eleitoral por meio do e-mail juliana.mantovani@ifb.edu.br.

(documento assinado eletronicamente)

Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani

Coordenadora Geral de Ensino

Portaria 254/2022, de 1º de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 19/05/2023 14:42:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 458464

Código de Autenticação: 93cb8b1c1c

